



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 1902/SGNJ/2022**

**Tatuí, 12 de julho de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Antônio Marcos de Abreu**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí**  
**NESTA**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1767/2022.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pelo Secretário da Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Tatuí  
Paço Municipal "Prefeita Maria José Gonzaga"  
Secretaria de Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho  
Avenida Domingos Bassi nº 1000  
Jd. Junqueira - Tatuí/SP  
CEP 18 271-330

Tatuí, 23 de junho de 2022.

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO 1767/2022**

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

DR. RENATO PEREIRA DE CAMARGO

Venho por meio deste, encaminhar as informações pertinentes para subsidiar resposta do Exmo. Prefeito, nos termos do ART. 48 DA LEI ORGÂNICA Nº 2.156/90, ao requerimento do **ILMO. VEREADOR FÁBIO VILLA NOVA**, quanto à seguinte questão formulada e a seguir aduzida:

**"Para que informe a esta Casa Legislativa, conforme Lei Municipal nº 5.653 de 12 de maio de 2022, que "Dispõe sobre a proibição da prática de assédio pessoal as transeuntes em vias e logradouros públicos, que induza à contratação de venda casada de optometria e produtos ópticos no âmbito do município de Tatuí e dá outras providencias. Dessa forma, informe sobre a possibilidade de notificar todas as óticas deste município, para que tenham conhecimento sobre a referida Lei Municipal."**

Em atenção ao Nobre Vereador informamos que a eficácia da lei em comento se operou tão logo se deu a sua publicação na imprensa local.

Entretanto, a fim de se atingir maior eficácia material da referida norma esta Administração oficiará ao PROCON local, haja vista, seu objetivo referir-se a relação de consumo.

  
ANIZ EDUARDO BONFEDER AMADEI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E FINANÇAS